



EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL
001/2023/IPAGRO

O INSTITUTO DE PESQUISA, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE RONDONIA - IPAGRO, inscrita no CNPJ sob nº 12.367.387/0001-06, Organização Social Sem fins Lucrativos, com sede na Avenida Joao Goulart, nº 1843 – Sala B, Bairro Nossa Senhora das Graças na cidade de Porto Velho – Rondônia, CEP 76.804-126, em virtude do **Termo de Fomento Nº 302/PGE-2022**, cujo objeto versa sobre, **AQUISIÇÃO DE MUDAS DA ESPECIE COCO ANÃO (VERDE RAJADO) SAFRA 2022/2023**, com vistas atender as necessidades dos Produtores Rurais do município de Ariquemes e dos Assentamento Joana Darc, Reassentamento Morrinhos do município de Porto Velho, torna publica a realização de licitação, pela modalidade Pregão Presencial do **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela lei 866/1993 e 10520/2002, bem como, pelas disposições desse edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de 11.290 unidades de mudas de coco da categoria anão (verde rajado) safra 2022/2023 certificada, padronizada com raiz nua, altura de 80 a 120 cm, 7 a 8 folhas vivas e 10 a 12 meses de idade, conforme especificação técnica no termo de referência.

2 - DATAS E HORÁRIO LOCAL DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1 DATA: 20/01/2023

2.2 HORÁRIO DE INÍCIO SESSÃO: 08:30 HORAS.

2.3 SEDE DO IPAGRO, Av. João Goulart, 1843 – Sala B - Nossa Senhora das Graças, Telefone (69) 3214-8371 Cep.:76.804-126 – Porto Velho – Rondônia.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe deverão ser enviados a CPL, até 02 (dois dias úteis anterior a data fixada para a abertura da sessão Pública, exclusivamente por e-mail: ipagroinstituto@gmail.com. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade da proponente.

3.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o esclarecimento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 Pedidos de esclarecimentos fora do prazo não serão considerados.



3.4 Todas as respostas de questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet no site do IPAGRO: sistemafaperon.org.br e por e-mail: ipagroinstituto@gmail.com.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

4.1 Caberá peça de impugnação do presente Edital, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de no prazo de 24 (vinte e quatro horas)

4.3 As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do **sistemafaperon.org.br**.

4.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitas impugnações fora dos prazos.

4.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.6 Logo após a etapa " DECLARADO VENCEDOR " estará aberto o prazo para MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS, os licitantes concorrentes, se for o caso, manifestarão por meio pelo e-mail: ipagroinstituto@gmail.com.

4.7 Os autos do processo serão disponíveis pela internet, no portal da transparência no site do **sistemafaperon.org.br**.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

5.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, pessoa física (produtor rural) do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

5.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa, pessoa física produtor rural, proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1. Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.2. O Credenciamento de pessoa jurídica será efetuado da seguinte forma:

a) Declaração da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO 1, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

a.1) A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

b) Carta ou Procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído no Contrato Social, com firma reconhecida em cartório, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame legislação vigente.

b.1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;

c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e MEI, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL,

e.1) A certidão/declaração expressa na alínea “e” deste item, deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2022, sob pena de não aceitabilidade.

f) Declaração da empresa que ela está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006).

6.3. O Credenciamento de pessoa física (Produtor Rural) será efetuado da seguinte forma:



- RG e CPF DO PRODUTOR RURAL
- Comprovante de inscrição de produtor rural (SINTEGRA);
- Comprovante de endereço.
- RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças)

7 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”.

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

7.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 4.

7.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão. 5.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

8 DO ENVELOPE “PROPOSTAS DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

8.1 As licitantes deverão apresentar ENVELOPE LACRADO, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À Instituto de Pesquisas, Serviços e Desenvolvimento Agropecuário de Rondônia –
IPAGRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – Processo nº 001/2023/IPAGRO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA CONCORRENTE, CONSTANDO: NOME E ENDEREÇO).

8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

a) Empresa Jurídica: Razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, inscrição estadual/municipal, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.



a.1) Pessoa Física (Produtor Rural) Nome do Produtor rural, indicação do número do cadastro de produtor rural, CEP, e-mail e dados bancário – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para posterior pagamento.

b) especificações detalhadas do objeto proposto de forma clara, e demais características que permitam aferir as especificações do edital, conforme o caso.

c) A licitante deverá indicar o valor unitário e total, de cada item que compõe o objeto licitado. d) Prazo de início dos serviços, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo I.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão.

e.1) Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse deste instituto, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

8.3. O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, salários, benefícios, encargos sociais, equipamentos, materiais, seguros, e outros de natureza obrigatória, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei Nº 8.666/1993.

8.4. O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece o primeiro. 8.6. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, desde que não reflita em alteração do valor total da Proposta.

8.7. Serão desclassificadas ainda as Propostas que:

8.7.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

8.7.2. Não apresentarem valores dos itens.

8.7.3. Apresentarem valores inexecutáveis, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;

8.7.3.1. A exequibilidade da proposta, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser comprovada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) pela empresa licitante, mediante apresentação dos documentos requeridos formalmente pelo Pregoeiro.

8.7.3.2. Não serão aceitas quaisquer vantagens adicionais não previstas no Edital, ou que venham favorecer o licitante em detrimento aos demais.

8.7.4. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

9 DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)



9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, as proponentes deverão obrigatoriamente apresentar em envelope lacrado, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À Instituto de Pesquisas, Serviços e Desenvolvimento Agropecuário de Rondônia – IPAGRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – Processo nº 001/2023/IPAGRO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA CONCORRENTE, CONSTANDO: NOME E ENDREÇO).

9.2. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento achase inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

9.2.1. A documentação de Habilitação deverá:

- a) estar em nome da licitante; e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

9.3. Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação do IPAGRO:

9.4 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA PESSOA FÍSICA (PRODUTOR RURAL)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável ao licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento (item 4.2)

- e) RG e CPF DO PRODUTOR RURAL, comprovante de inscrição de produtor rural (SINTEGRA); comprovante de endereço, RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças)

9.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, Certidão ou



outro documento similar; c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente; d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente; e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10 DA SESSEÃO DE JULGAMENTO

10.1. Nas sessões de licitação, além do Pregoeiro, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

10.1.1. A critério do Pregoeiro, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

10.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

10.3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

10.4. O Pregoeiro solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, inclusive para emissão de parecer técnico ou jurídico.

10.5. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá 02 (dois) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.

10.6. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

10.6.1. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes e-mail ou publicado site: **sistemaperon.org.br**.



11 DA FASE DE LANCES

11.1. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

11.1.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

11.3. A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate de ampla concorrência, preferência de contratação para a proposta de produtor rural.

11.5. O disposto no item anterior, não se aplicará quando as propostas tiverem sido

11.6. Caso haja apenas uma proposta válida, não haverá rodada de lances e o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço, verificada a conformidade com o valor estimado.

11.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva

12 DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será de o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.9. Logo após a abertura do envelope de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

12.9.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento. 10.10. No caso de DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas ou INABILITAÇÃO de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 DO RECURSO



13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à AL/TO.

11.6. O resultado do recurso será divulgado por publicação no site **sistemafaperon.org.br**.

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da eventual contratação e aquisição de mudas de coco correrá por conta da dotação orçamentária referente **Termo de Fomento Nº 302/PGE-2022 CONVÊNIO IPAGRO/SEAGRI**.

16 DO PAGAMENTO

16.1. Será realizado como previsto no Termo de Referência.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Serão aplicadas as constantes no Termo de Referência

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

18.2. O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

18.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por



cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes. 18.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, releva omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.6. O IPAGRO reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico do IPAGRO.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de coco da categoria anão (verde rajado), safra 2022/2023 certificada, padronizada com raiz nua, altura de 80 a 120 cm, 7 a 8 folhas vivas e 10 a 12 meses de idade, conforme especificação técnicas constantes no presente termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

O INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO – IPAGRO, visa atender com o Projeto “Semente que gera renda e Sustentabilidade” produtores rurais, bem como as comunidades ribeirinhas, comunidades carentes, comunidades indígenas e quilombolas do Estado de Rondônia para mudar o cenário da agricultura familiar e a triste realidade de muitos pequenos produtores rurais que não tem condições de elaborar um plano de trabalho que possa ser duradouro e rentável. Em pesquisa foi constatado uma demanda por determinadas mudas e sementes. Portanto dentre o fornecimento de mudas atendidas pelo Projeto “Semente que gera renda e sustentabilidade” estão as mudas de: Coco anão, Açaí BSB Pará, mudas frutíferas e de reflorestamento.

Após uma análise técnica de demanda reprimida de oferta de coco verde e seco no Estado e principalmente na capital Porto Velho, que tem importado bons projetos produtivos junto a pequenos agricultores familiares nos assentamentos da grande região norte do Estado, onde concentra o maior contingente de consumidores é altamente viável com o emprego de tecnologias produtivo de coco a nível das condições edafoclimáticas favoráveis a desenvolvimento da cultura.

Neste contexto, o Instituto IPAGRO, propôs a implantação deste projeto produtivo com o intuito de aumentar a área plantada a oferta de coco, reduzindo a dependência de importação de outras regiões, gerar ocupação e renda para os agricultores familiares selecionados para serem atendidos pelo projeto



3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

3.1 Os fornecedores contratados deverão entregar as mudas nas propriedades rurais selecionadas conforme os cadastros dos produtores rurais contemplados pelo projeto indicado pelo IPAGRO e conforme cronograma de estabelecido de entrega no período chuvoso.

Item	Descrição	UND	Qtd
01	Mudas de coco da categoria anão (verde rajado) safra 2022/2023 certificada padronizada com raiz nua, altura de 80 a 120 cm, 7 a 8 folhas vivas e 10 a 12 meses de idade.	UND	11.290

3.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Muda de coco da categoria anão (verde rajado), safra 2022/2023 certificada, padronizada com raiz nua, altura de 80 a 120 cm, 7 a 8 folhas vivas e 10 a 12 meses de idade.

A aquisição das mudas certificadas obedecerá às “**Normas para produção e comercialização de Mudanças de coqueiros**” de acordo com a legislação vigente como a **Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003** e a **Lei nº 2.116 de 07 de julho de 2009**, executadas pela Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

3.3 NORMAS PARA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MUDAS DE COCO (cocos nucifera L).

3.4 O fornecedor produtor rural ou empresa do ramo de produção de mudas deverá se enquadrar e atender as condições técnicas e legais como:

- Registro de produtor ou comerciante de mudas junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento de acordo com decreto Federal 10.586/2020.
- Registro junto à Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril do Estado de Rondônia, quando localizado em Rondônia, de acordo com o Decreto 14.653/2009.
- Atender as exigências fitossanitárias constantes na legislação Federal Estadual vigente para o trânsito de mudas de Coqueiro (Cocos nifera), de acordo com a origem e procedência, sendo obrigatório a adoção das medidas fitossanitárias e apresentação de Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV) QUANDO EXIGIDAS.
- Apresentação de Nota fiscal contendo, no mínimo as seguintes informações:



- I. Nome, CNPJ ou CPF, endereço e número de inscrição do Produtos no RENASEM;
- II. Nome e endereço do Comprado; e
- III. Quantidade de mudas por lote Espécie e cultivar, e porta enxerto, quando for o caso;
- IV. Obrigatório a apresentação de cópia do Atestado de Origem Genética ou de Certificado de Mudas ou de Termo de conformidade, em função de sua classe e categoria;

3.5 PADRÃO DE MUDAS

As mudas deverão atender aos padrões de identidade e qualidade constantes na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 16 DE JUNHO DE 2009, do Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento (MAPA) ou a que vier substituir.

- I. A muda de coco deverá ser ereta, sem defeito de formação, sem sintomas de deficiência nutricional, sem estiolamento e ter coloração uniforme típica de espécie e variedades ou cultivares;
- II. As mudas deverão estar com adequado controle de qualidade fitossanitária;
- III. As mudas deverão estar identificadas, individualmente ou em grupo, por etiqueta ou rótulo, de acordo com as normativas vigentes;
- IV. A muda deverá atender os padrões estabelecidos, sendo: (CASO MUDA EM SACO PLÁSTICO)
 - ✓ Altura entre 80 à 120 cm
 - ✓ Circunferência na região do coleto de 12 a 18 cm
 - ✓ De 7 a 8 folhas vivas
 - ✓ De 10 a 12 meses

3.6 CATEGORIA TIPO DE MUDA

- I. Mudas certificadas
- II. Mudas de coco de raiz nua padrão

4 - DOS CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.1. Na elaboração da proposta deverão estar inclusos os custos diretos e indiretos inerentes aos procedimentos de entrega do bem a ser adquirido, tais como tributos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.



4.2. Na proposta apresentada pelos fornecedores deverão constar o número do item, o quantitativo, o valor unitário e total de cada item, a descrição completa do produto ofertado.

4.3. Poderá solicitar ainda ao fornecedor informações mais detalhadas inclusive visita em loco no viveiro para averiguação da qualidade das mudas e se o fornecedor tem o quantitativo das mudas ofertadas no certame, preferencialmente no raio de 300 km das localidades que serão atendidas pelo projeto.

4.4. Sagar-se-á vencedor o fornecedor que ofertar o MENOR VALOR TOTAL GLOBAL, e que atenda todas as exigências do presente termo.

5 - PRAZOS PARA ENTREGA DAS MUDAS

5.1 O Prazo para entrega das mercadorias adquiridas, poderá ser **até 15 (quinze) dias**, para aproveitamento do período chuvoso.

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 As mudas serão entregues nas propriedades selecionadas conforme orientação endereços fornecidos pelo IPAGRO, sendo nos municípios Ariquemes no quantitativo de 2.430 mudas, no município de Porto Velho nas localidades do Reassentamento Santa Rita e Morrinho (Riacho Azul) o total de 4.700 mudas, e no Assentamento Joana Darc Ramal, São Domingos e Vila Renascer, será distribuído 4.160 de mudas de Coco Anão, totalizando 11.290 mudas

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação das mudas até as propriedades rurais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a IPAGRO responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento referente ao fornecimento das mudas de coco, será efetuado através de transferência bancária (gerenciador financeiro), **que será após entrega das mudas** e a certificação da Nota Fiscal pelo setor responsável, que deverá ser fornecida quando do recebimento Autorização de Fornecimento das mudas expedido pelo IPAGRO.

7.2 As notas fiscais serão emitidas conforme **CNPJ: 12.367.387/0001-06** e deverá estar acompanhada pela Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV).

7.3 As Notas Fiscais das mudas deverão ser apresentadas acompanhadas das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Federal, INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, dentro do prazo de validade, ao IPAGRO;

7.4 A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão do seu pessoal, na execução do fornecimento das mudas contratadas;

8.2 Prestar, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários;

8.4 Disponibilizar os materiais apenas mediante apresentação da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço emitida e assinada pelo gestor do contrato, representante da CONTRATANTE;

8.5 Indicar representante e um substituto nos casos de ausência do representante nomeado para relacionar-se com a entidade **IPAGRO** como responsável pela execução do objeto, com acesso ao serviço de telefonia móvel celular para atender às solicitações da CONTRATANTE;

8.6 Não será permitido a CONTRATADA terceirizar o fornecimento do objeto sem que haja a autorização expressa da CONTRATANTE, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da existência de culpa ou dolo, que venha atingir o patrimônio da FAPERON, de forma parcial ou total, não transferindo responsabilidade a subcontratada quando houver a autorização para a terceirização;

8.7 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento das mudas de coco com em eficiência, atendendo as especificações e quantidades definidas neste termo de referência.

8.9 A Empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas no presente Termo, disposições e acordos relativos à legislação social, penal e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado para o fornecimento dos materiais contratados.

8.10 Toda e qualquer despesa com materiais, mão de obra, transportes, impostos, licenças, leis trabalhistas e outros encargos inerentes ao fornecimento dos materiais, ficará por conta da empresa CONTRATADA. Deverá também à mesma, possuir ferramentas apropriadas para a execução da entrega das mudas, bem como EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para o



prestador dos serviços de transporte e descarregamento das mudas nas propriedades rurais selecionadas.

8.11 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer acidente provocado por funcionário ou prestador de serviço da empresa CONTRATADA, que porventura venha acontecer, envolvendo pessoas, equipamentos do edifício, o próprio edifício, veículos ou qualquer tipo de objeto. Caso isso venha a acontecer, a empresa CONTRATADA deverá tomar todas as providências e providenciar os reparos sem ônus para a CONTRATANTE.

8.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.13 dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

9.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato;

9.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA e seus colaboradores;

9.1.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento das mudas ofertadas;

9.1.5 Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento das mudas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificar à CONTRATADA por escrito, sobre as imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências de quaisquer fatos relativos as mudas adquiridas que, a seu critério, exijam medidas corretivas a serem adotadas por parte da CONTRATADA;

9.1.6 Receber sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo correrão a cargo do TERMO DE FOMENTO Nº 302/PGE-2022 celebrado com o Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, e o Instituto IPAGRO

11 DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem a Lei de Licitações e Contratos [LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993](#) ou consultar a assessoria jurídica.

12 DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 03 de janeiro de 2023.



PORTARIA Nº 001/IPAGRO/2022

Porto Velho, 14 de dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - IPAGRO, Sr. Hélio Dias de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da ATA DE ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, registrado no através da CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL no Município de Porto Velho. Considerando o que consta o Termo de Fomento nº 302/PGE-2022, entre se celebram o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI para os fins que especificam.

RESOLVE:

DESIGNAR os senhores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**, cujo Objeto versa sobre: Aquisição de mudas da espécie Coco Anão da categoria coco anão (verde rajado) safra 2022/2023, em virtude do **Termo de Fomento Nº 302/PGE-2022**, para atender as necessidades da Instituição, localizada na Avenida Joao Goulart, nº1843 – Bairro Nossa Senhora das Graças, Cep: 76.804-126, Porto Velho – Rondônia.

Dihanes de Araujo Vasconcelos

CPF: 000.769.132-79

Presidente

Membros:

1º - Jorge Rafael Oliveira de Almeida

CPF: 926.339.512-87

2º - Anatan Marques Costa

CPF: 516.485.552-68

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Hélio Dias de Souza

Presidente IPAGRO



PORTARIA Nº 002/IPAGRO/2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - IPAGRO, Sr. Hélio Dias de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da ATA DE ELEIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, registrado no através da CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL no Município de Porto Velho. Considerando o que consta o Termo de Fomento nº 302/PGE-2022, entre se celebram o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI para os fins que especificam.

RESOLVE:

DESIGNAR os senhores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE COMPRAS**, cujo Objeto versa sobre: Aquisição de mudas da espécie Coco Anão da categoria coco anão (verde rajado) safra 2022/2023, em virtude do **Termo de Fomento Nº 302/PGE-2022**, para atender as necessidades da Instituição, localizada na Avenida Joao Goulart, nº 1843 – Bairro Nossa Senhora das Graças Cep: 76.804-126, Porto Velho – Rondônia.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2022.

Patrícia Daniele dos Anjos Melo

CPF: 658.523.112-00

Presidente

Membros:

1º - Elielson Gomes Kruger

CPF: 599.630.182-20

2º - Jose Carlos Pain

CPF: 034.832.657-24

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Helio Dias de Souza

Presidente IPAGRO